



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Nº 1440

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Notificações	3
Terceiro Setor	5
Termo de Colaboração	5
Poder Legislativo	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.224/2023 =**

de 19 de maio de 2023.

Projeto de Lei nº 03/2023

Autoria: Vereador Edcarlos Pereira do Santos

Dispõe sobre a divulgação do serviço Disque 100 para denúncias de violência contra a crianças e adolescentes e do telefone do Conselho Tutelar, no âmbito do município de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, no âmbito do município de Bariri, a divulgação do serviço Disque 100 para denúncias de violência contra crianças e adolescentes e do número de telefone do Conselho Tutelar de Bariri, nos seguintes locais:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- II - Condomínios;
- III - Escolas municipais e particulares;
- IV - Lotéricas;
- V - Farmácias;
- VI - Boates;
- VII - Casas de show;
- VIII - Hotéis;
- IX - Motéis;
- X - Pensões e estabelecimentos similares;
- XI - Ônibus do transporte público municipal;
- XII - Prédios públicos.

Art. 2º Os locais especificados no art. 1º desta Lei deverão afixar cartaz contendo o seguinte texto: "Violência contra Crianças e Adolescentes: DENUNCIE! Disque 100 ou Nº do Conselho Tutelar. Ligação anônima - sigilo absoluto".

§ 1º Caso os números telefônicos referidos no caput sofram alteração, os responsáveis pelos locais especificados no art. 1º farão as modificações necessárias no cartaz.

§ 2º O cartaz de que trata o caput deverá ser afixado em local visível ao público, de forma permanente, mesmo que não haja evento ou qualquer atividade no local.

§ 3º O Poder Executivo poderá veicular a mensagem de que trata o caput em todas as suas propagandas institucionais.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades, a serem aplicadas conforme decreto regulamentador e sucessivamente na ocorrência de reincidências, na seguinte ordem:

I - Notificação para normalização no prazo de trinta dias;

II - Multa de 10 - UFESPS;

III - Suspensão das atividades e do funcionamento pelo período de trinta dias;

IV - Cancelamento definitivo do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação da multa prevista neste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de maio de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.225/2023 =

de 19 de maio de 2023.

Projeto de lei do Legislativo nº 02/2023 – Autoria: Poder Legislativo – Vereadora Myrella Soares da Silva

Declara a Associação Escolinha de Skate de Bariri como de utilidade pública.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a "Associação Escolinha de Skate de Bariri", entidade civil sem fins lucrativos, sediada na Avenida Tenente Peliciotti, nº 945, Centro, no Município de Bariri (SP).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de maio de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****Pregão Presencial nº 19/2023 - Homologação**

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 19/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual realização de exames laboratoriais, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência, em favor da empresa Laboratório de Análises Clínicas São Jorge Ltda-EPP, no valor total de R\$980.000,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/07/2023, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI


A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

 Documento assinado digitalmente
ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURIN
 Data: 22/05/2023 11:26:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B028058-1	EAU2686	12/03/2023	16:00	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/07/2023
B028007-1	GHG2B55	07/03/2023	10:39	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/07/2023
B028029-1	FDK2G97	13/03/2023	17:00	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/07/2023
B028057-1	CMU3348	08/03/2023	10:20	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/07/2023
B028008-1	DTV1420	07/03/2023	13:21	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/07/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/05/2023	Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B028065-1	EPL0698	19/03/2023	19:22	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/07/2023
B028484-1	FCB4346	13/03/2023	17:34	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	11/07/2023
B028151-1	DWU4866	18/03/2023	07:00	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/07/2023
B028133-1	EVS7278	15/03/2023	11:38	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	11/07/2023
B028325-1	EII1526	13/03/2023	17:34	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	11/07/2023
B028132-1	FHK2A12	12/03/2023	21:55	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	11/07/2023
B028063-1	AIQ4C93	19/03/2023	18:15	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/07/2023
B028060-1	AIQ4C93	19/03/2023	18:15	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/07/2023
B028059-1	GCH0D25	12/03/2023	16:35	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	11/07/2023
B028201-1	CSL5B51	14/03/2023	17:54	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	11/07/2023
B028064-1	DOF8954	19/03/2023	18:12	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	11/07/2023
B028134-1	GFK4J46	15/03/2023	17:02	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	11/07/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/05/2023	Páginas: 2/2

Terceiro Setor**Termo de Colaboração****Extrato do Termo de Colaboração nº 10/2023****Processo Administrativo nº 5077/2023**

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** Associação Cultural Quilombo de Bariri; **Objeto:** Ofertar serviços e ações socioculturais para a população baririense, ampliando o acesso à diversidade cultural, fruição e à criação artística; **Valor:** R\$ 14.325,00; **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Data de Assinatura:** 22 de maio de 2023; **Vigência:** 12 (doze) meses. Assinado pelo (a) presidente da OSC e pelo Senhor Prefeito de Bariri.

Extrato do Termo de Colaboração nº 11/2023**Processo Administrativo nº 5086/2023**

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE; **Objeto:** Execução do projeto de melhoria e ampliação dos recursos do Setor de Saúde da OSC e aquisição de veículo; **Valor:** R\$ 250.620,00; **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Data de Assinatura:** 22 de maio de 2023; **Vigência:** 12 (doze) meses. Assinado pelo (a) presidente da OSC e pelo Senhor Prefeito de Bariri.

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	32.318,37	42.590,22	32.363,92	39.056,94	31.928,69	31.928,69	31.928,69	40.538,01	45.773,03	37.964,72	38.886,17	34.918,81	440.196,26	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	15.729,60	14.746,50	13.763,40	15.729,60	15.729,60	15.729,60	15.729,60	15.729,60	18.678,87	18.678,87	17.695,77	18.678,87	196.619,88	0,00
Encargos Sociais	7.999,18	7.679,71	7.689,48	8.342,46	7.886,16	7.906,16	7.886,16	11.703,98	9.061,59	9.344,71	9.402,42	9.500,65	104.402,66	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,54	0,00	0,00	3.964,54	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	56.047,15	65.016,43	53.816,80	63.129,00	55.544,45	55.564,45	55.544,45	67.971,59	73.513,49	69.952,84	65.984,36	63.098,33	745.183,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,54	0,00	0,00	3.964,54	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,54	0,00	0,00	3.964,54	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	56.047,15	65.016,43	53.816,80	63.129,00	55.544,45	55.564,45	55.544,45	67.971,59	73.513,49	65.988,30	65.984,36	63.098,33	741.218,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												149.440.678,57		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												149.440.678,57		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												741.218,80	0,50	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												8.966.440,71	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												8.518.118,67	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												8.069.796,64	5,40	

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																					
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)										0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)										0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)										0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)										0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
										2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AIRTON LUIS
 PEGORARO:48746711953
 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953
 Dados: 2023.05.23 14:16:36 -03'00'

Airton Luis Pegoraro

Presidente

MARCELO FARIAS DE
 OLIVEIRA:37671193828
 Assinado de forma digital por MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:37671193828
 Dados: 2023.05.23 14:03:47 -03'00'

Marcelo Farias de Oliveira

Resp. Controle Interno

MARCELO FARIAS DE
 OLIVEIRA:37671193828
 Assinado de forma digital por MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:37671193828
 Dados: 2023.05.23 14:02:15 -03'00'

Marcelo Farias de Oliveira

Agente de Contabilidade e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP